



apoiosocial

- arrendamento -



Visa a atribuição de um subsídio a estratos sociais desfavorecidos cuja comparticipação não poderá ultrapassar 50% do valor da renda mensal paga, até um limite de 150,00€. O apoio económico decorrerá por um período de seis meses consecutivos, com a possibilidade limite de 3 renovações, caso o município solicite e se comprove que as condições socioeconómicas e habitacionais não se conseguiram alterar e justificam essa renovação, ficando o mesmo impedido de se candidatar ao apoio, no prazo de quatro anos, a contar da data da última atribuição.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- Fotocópia dos Bilhetes de Identidade ou outro documento de identificação na falta do anterior, de todos os elementos do agregado familiar
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar
- Fotocópia do Cartão de Eleitor do (s) candidato (s)
- Cartão de Cidadão
- Certidão de Bens emitida pela Repartição de Finanças em nome de todos os elementos do agregado familiar
- Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou qualquer outro tipo de comprovativo dos rendimentos auferidos (recibos de ordenado, pensões, subsídios, entre outros).
- Comprovativo de situação escolar no caso dos elementos que se encontrem a frequentar o ensino
- Prova da situação de desemprego, no caso em que existam elementos que se enquadrem nesta alínea
- Atestado da Junta de Freguesia a comprovar a composição do agregado familiar e residência há mais de um ano no concelho
- Fotocópia do contrato de arrendamento
- Fotocópia do último recibo de renda

CONDIÇÕES DE ACESSO:

- Residir há mais de um ano no concelho de Odemira e estar recenseado
- Ter rendimento mensal líquido "per capita" igual ou inferior ao valor correspondente a 80% do valor do indexante dos Apoios Sociais, fixado para o ano civil a que reporta o pedido.
- Ter rendimento mensal líquido "per capita" igual ou inferior ao IAS (Indexante dos Apoios Sociais) no caso de jovens com idade entre os 18 e os 30 anos, casais de jovens não separados judicialmente de pessoas e bens ou em união de facto, com residência no locado, com idade entre os 18 e os 30 anos, podendo um dos elementos do casal ter até 32 anos idade, e jovens em coabitação com idade entre os 18 e os 30 anos que partilhem uma habitação permanente
- Dispor de contrato de arrendamento e respetivos recibos de renda de habitação
- Residir em habitação com tipologia adequada à dimensão do agregado familiar
- Não beneficiar de programas de apoio ao arrendamento, ou de qualquer outro apoio, subsídio, ajuda ou comparticipação para aquisição de habitação própria ou de arrendamento concedido por entidade terceira
- Não ter beneficiado de habitação social ou de outro imóvel municipal destinado à habitação
- Qualquer elemento do agregado familiar não poderá possuir prédios ou frações autónomas de prédios destinados à habitação que se encontrem disponíveis e habitáveis

COMO ADERIR?

O apoio social ao arrendamento é solicitado no Balcão Único do Município de Odemira, de 2.ª a 6.ª, das 09h00 às 16h00, mediante o preenchimento de um requerimento.

